



Fls. nº 88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO P.P N.º 03/2019-FMS

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS e a EMPRESA AUTO CENTER LAJEADO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retifica do Motor da Ambulância Fiat Doblo Placa QKG-8947, e Serviços mecânicos na camionete Mitsubishi L200 Triton Placa QKH-5466 de acordo com termo de referencia.*

Na Secretaria do Fundo Municipal de saúde, Av. Benício Luiz Tavares, S/nº, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº. **13.321.783/0001-57**, com endereço Av. Benício Luiz Tavares, S/nº, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pela Gestora a Srª. **ELENICE ROCHA SOUZA**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO CENTER LAJEADO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.420.581/0001-46**, com sede na Quadra 103 Norte, Av. LO 2, Nº 91 – CENTRO – PALMAS – TOCANTINS, representada pelo Sr. **SAMUEL VIEIRA DE SOUZA**, portador do RG Nº: 4.087.264 SSP/MG. Inscrito CPF sob o nº. 563.816.626-20 conforme processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-FMS**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federais 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retifica do motor da Ambulância Fiat Doblo Placa QKH-8947, e serviços mecânicos na camionete Mitsubishi L200 Triton Placa QKH- 5466 de acordo com termo de referencia.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, na data de 09/04/2019, em sessão de abertura e julgamento do certame.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



Fls. nº 100

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS*

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, dos serviços, acessórios e peças constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, conforme **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-FMS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de retífica com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha necessárias para a realização dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947.	01	R\$ 19.994,35
02	Prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças de reposição para camionete Mitsubishi L200 placa QHK 5466 na manutenção do sistema de freio com troca de peças.	01	R\$ 2.833,00
VALOR TOTAL:			R\$ 22.827,35

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio da Unidade de Saúde Dona Enite ou sobre a autorização da Gestora do Fundo de Saúde para retirar o veículo na sede da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

*Cláudia*

*[Handwritten signature]*



Fls. nº 101

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS*

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 15 de Abril de 2019 e findando-se em 15 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O valor total para prestação dos serviços será de R\$ 22.827,35 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pagos o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) no ato da assinatura do contrato e sendo pago o valor de R\$ 5.827,35 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos no dia 30/04/2019).

6.2 O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias nº 10.301.0210.2038 e elemento de despesa nº 3.3.90.30 e 3.3.90.39, fonte de recursos nº 0040.00.000 da Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar

*CProul*

*[Handwritten signature]*



Fls. nº 102

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS*

com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Fundo Municipal de saúde de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

*Caruz*  
*[Signature]*



Fis. nº 103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, 15 de Abril de 2019.

**Fundo Municipal de Saúde De Aurora do Tocantins**

**ELENICE ROCHA SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal

*Elenice Rocha Souza*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2019

**AUTO CENTER LAJÉADO COMERCIO  
DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,  
CNPJ Nº 02.420.581/0001-46**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: